



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 122

Autoriza correção à Lei de Meios
do exercício de 1992.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$172.775.000,00 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$172.775.000,00
INVESTIMENTOS.....Cr\$172.775.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$172.775.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

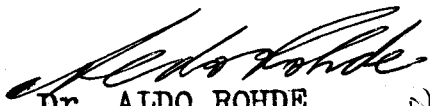
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Melhoria Captação de sinais de TV).....Cr\$ 2.775.000,00

4.1.2.3 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Aquisição veículo escolar.....Cr\$170.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$172.775.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
16 DE NOVEMBRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 